



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015



**CONTRATO Nº 299/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JACAREACANGA ATRAVÉS DE SUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA/PA, E A EMPRESA D. A.
MACHADO SPORTS - ME.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, com sede na cidade de Jacareacanga Estado do Pará, sito a Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, Nº: 34, Centro CEP: 68.195-000, com CNPJ/MF nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do CPF nº128.300.112-87 e Carteira de Identidade nº 2374188 (2º via), domiciliado e residente nesta cidade e a empresa **D. A. MACHADO SPORTS - ME**, com sede em Itaituba/PA, na Rua Dr. Hugo de Mendonça, 198, Centro, CEP: 68.181-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.666.893/0001-83, representada neste ato por Dejair Almeida Machado, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade 703616 PF e CIC/MF nº. 296.643.811-87; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial nº 026/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS**, tendo como base o processo administrativo nº. 1.895/2015.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial nº **026/2015** - do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º 1.895/2015**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE ENTREGA

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015



2.3- É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos objetos deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Requisição** de autorização de fornecimento dos objetos deste Contrato, assinadas por servidor indicado pela Administração e previamente informado à Contratada;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I) Fornecer os objetos deste Contrato em no máximo 7 (sete) dias corridos após o recebimento da ordem de empenho;
- II) Executar o objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura de Jacareacanga.
- IV) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;
- V) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- VI) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015



VII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

VIII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XIX) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XI) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento dos bens ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento dos bens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XIV) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante.

XIV) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS PRODUTOS

5.1. Pelo fornecimento dos produtos objetos deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 34.858,30** (Trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), conforme planilha de preços abaixo.

2.002 – Manutenção Do Gabinete do Prefeito						
LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bandeirinha para juiz	Und	1	Escalibu	R\$ 50,80	R\$ 50,80
2	Colete Para Treino Tam. Oficial	Und	20	Ginga	R\$ 10,15	R\$ 203,00
3	J.G. Camisa com 20 Peças Tam. Oficial	Und	2	Ginga	R\$ 277,00	R\$ 554,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015



4	J.G Camisa Com 18 Peças Tam. Oficial	Und	1	Ginga	R\$ 249,80	R\$ 249,80
5	J.G Camisa Com 16 Peças Tam. Oficial	Und	1	Ginga	R\$ 222,50	R\$ 222,50
6	J.G Camisa Com 14 Peças Tam. Oficial	Und	3	Ginga	R\$ 209,80	R\$ 629,40
7	Short Para Futebol Com Listra	Und	45	Elite	R\$ 15,30	R\$ 688,50
8	Short Para Futebol Lisa	Und	40	Elite	R\$ 12,70	R\$ 508,00
10	Meião para Futebol	Und	35	Penalty	R\$ 12,70	R\$ 444,50
11	Medalhas Ouro	Und	200	Vitoria	R\$ 2,95	R\$ 590,00
12	Medalhas Prata	Und	200	Vitoria	R\$ 2,95	R\$ 590,00
13	Medalhas Bronze	Und	200	Vitoria	R\$ 2,95	R\$ 590,00
15	Troféu 261DO	Und	20	Vitoria	R\$ 118,80	R\$ 2.376,00
16	Troféu 72DO	Und	20	Vitoria	R\$ 114,40	R\$ 2.288,00
17	Troféu 532DO	Und	40	Vitoria	R\$ 76,30	R\$ 3.052,00
18	Balde Para Massagista Térmico	Und	1	Escalibu	R\$ 89,50	R\$ 89,50
19	Garrafa Térmica 12Lts	Und	1	Escalibu	R\$ 86,30	R\$ 86,30
20	Pare de Luva de Goleiro	Und	2	Poker	R\$ 63,90	R\$ 127,80
21	Calça de Goleiro	Und	1	Poker	R\$ 57,50	R\$ 57,50
22	Short de Goleiro	Und	2	Poker	R\$ 44,70	R\$ 89,40
27	Fita de Marcação Vôlei-Campo	Und	2	Masterrede	R\$ 77,00	R\$ 154,00
28	Rede Campo 4M.M	Und	2	Masterrede	R\$ 250,00	R\$ 500,00
29	Rede Campo 2M.M	Und	2	Masterrede	R\$ 126,80	R\$ 253,60
30	Rede Campo Seda	Und	2	Masterrede	R\$ 179,00	R\$ 358,00
31	Rede de Campo Society 3MM	Und	2	Masterrede	R\$ 127,90	R\$ 255,80
32	Rede de Futsal 4M.M	Und	1	Masterrede	R\$ 136,00	R\$ 136,00
33	Rede de Futsal 2M.M	Und	2	Masterrede	R\$ 67,70	R\$ 135,40
34	Rede Vôlei 1.Fx Sintético	Und	1	Masterrede	R\$ 38,50	R\$ 38,50
35	Rede Vôlei 2. Fx Sintético	Und	2	Masterrede	R\$ 52,00	R\$ 104,00
36	Rede Vôlei 2. Fx Tecido	Und	2	Masterrede	R\$ 72,00	R\$ 144,00
37	Rede Vôlei 4. Fx Tecido	Und	2	Masterrede	R\$ 76,00	R\$ 152,00
38	Rede Vôlei 4. Fx Sintético	Und	2	Masterrede	R\$ 72,50	R\$ 145,00
39	Rede Basquete Chuá	Und	2	Masterrede	R\$ 45,00	R\$ 90,00
40	Rede Tênis de Mesa	Und	2	Masterrede	R\$ 12,70	R\$ 25,40
49	Bola de Campo em poliuretano Termotec	Und	5	Penalty	R\$ 89,50	R\$ 447,50
50	Bola Futebol Campo, confeccionada com microfibra, costurada à mão, 32 gomos e câmara Airbility, com contrapesos nos principais pontos, miolo Slip System removível e lubrificado.	Und	5	Penalty	R\$ 127,30	R\$ 636,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015



51	Bola Futebol Campo, em poliuretano, com doze gomos, miolo removível e lubrificado, termotec.	Und	5	Penalty	R\$ 89,50	R\$ 447,50
52	Bola Futebol Campo em PVC, 12 gomos, Miolo Slip System, removível e lubrificado, termotec.	Und	8	Penalty	R\$ 83,00	R\$ 664,00
53	Bola Futebol Campo, em PVC, 32 gomos, costurado.	Und	8	Penalty	R\$ 77,00	R\$ 616,00
54	Bola Futebol Campo Confeccionada em PU, costurada manualmente, com câmara butil e miolo removível, 32 gomos.	Und	8	Penalty	R\$ 96,00	R\$ 768,00
55	Bola Futebol Campo em PVC e EVA, com costura	Und	10	Penalty	R\$ 77,00	R\$ 770,00
56	Bola Futebol Junior Storm C/C	Und	10	Penalty	R\$ 55,00	R\$ 550,00
57	Bola Beach, confeccionada em PU Ultra 100%, com 8 gomos, Câmara Airbility, Miolo Slip System Removível e Lubrificado, Termotec	Und	5	Penalty	R\$ 109,00	R\$ 545,00
58	Bola Futebol Society, confeccionada em PVC, com 12 gomos e costurada à mão, câmara airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Termotec.	Und	5	Penalty	R\$ 89,50	R\$ 447,50
59	Bola Fut Volei, câmara Airbility, confeccionada em pu ultra 100%, Miolo Slip System removível e lubrificado termotec.	Und	5	Penalty	R\$ 121,50	R\$ 607,50
60	Bola Futsal, confeccionada com PU Ultra 100%, com camada NeoGe, com 8 gomos, termotec.	Und	5	Penalty	R\$ 89,50	R\$ 447,50
61	Bola Futsal confeccionada em PU, possui 12 gomos, câmara Airbility e miolo Slip System removível e lubrificadoTermmotec.	Und	5	Penalty	R\$ 89,50	R\$ 447,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015



62	Bola Futsal, confeccionada em PU, com 32 gomos, costurada a mão.	Und	6	Penalty	R\$ 89,50	R\$ 537,00
63	Bola Futsal Digital, confeccionada com PU, Couro sintético, Câmara; Matrizada; Miolo removível	Und	5	Penalty	R\$ 95,90	R\$ 479,50
64	Bola Futsal confeccionada em PU, 12 gomos e câmara Airbility, miolo Slip system Termotec.	Und	5	Penalty	R\$ 95,90	R\$ 479,50
65	Bola Futsal, confeccionada com PVC, costurada à mão, com 32 gomos.	Und	5	Penalty	R\$ 83,00	R\$ 415,00
66	Bola Futsal, confeccionada em PVC, Costurada à mão com 32 gomos, câmara Butil.	Und	5	Penalty	R\$ 83,00	R\$ 415,00
67	Bola Vôlei 6,0 de Quadra, confeccionada em microfibra, com 18 gomos, Câmara Airbility, Miolo Slip removível e lubrificado.	Und	5	Penalty	R\$ 184,90	R\$ 924,50
68	Bola de Vôlei confeccionada em PU, Câmara Airbility	Und	5	Penalty	R\$ 63,90	R\$ 319,50
69	Matrizada, Miolo Slip System removível e lubrificado.	Und	5	Penalty	R\$ 57,50	R\$ 287,50
70	Bola Vôlei Praia, confeccionada em PVC com 18 gomos, com enchimento interno nos gomos, costurada Câmara Airbility.	Und	5	Penalty	R\$ 57,50	R\$ 287,50
71	Bola Beach Vôlei, confeccionada em poliuretano, costurada com 18 gomos miolo Slip System removível e lubrificada.	Und	5	Penalty	R\$ 57,50	R\$ 287,50
72	Bola Beach de Praia, sem costura, confeccionada em PVC, com 18 gomos, Câmara Airbility, Miolo Slip System removível e lubrificado, Matrizada.	Und	5	Penalty	R\$ 53,00	R\$ 265,00
73	Bola Basquete Oficial Comum	Und	5	Penalty	R\$ 51,00	R\$ 255,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015



74	Bola Basquete, confeccionada em borracha, câmara de Butil, miolo removível, rebaixo nos frisos.	Und	5	Penalty	R\$ 92,00	R\$ 460,00
84	Kit tênis de Mesa	Und	3	Espido	R\$ 44,70	R\$ 134,10
85	Raquete para Tênis de Mesa	Und	5	Espido	R\$ 19,90	R\$ 99,50
92	Apito Plástico	Und	5	Escalibu	R\$ 12,70	R\$ 63,50
94	Par Chuteira Couro	Und	10	Seleção	R\$ 95,90	R\$ 959,00
95	Par Chuteira Sintético	Und	10	Seleção	R\$ 63,90	R\$ 639,00
96	Par Tênis Futsal Max	Und	10	Penalty	R\$ 95,90	R\$ 959,00
97	Par Tênis Futsal Sintético	Und	10	Penalty	R\$ 63,90	R\$ 639,00
100	Cones 75Cm	Und	5	Escalibu	R\$ 56,80	R\$ 284,00
101	Cones 50Cm	Und	5	Escalibu	R\$ 18,10	R\$ 90,50
102	Cones 20Cm	Und	5	Escalibu	R\$ 7,40	R\$ 37,00
103	Colchonetes 100x60Cm	Und	20	Físico forma	R\$ 31,90	R\$ 638,00
104	Bandeira Brasil Tam. Oficial	Und	5	Escalibu	R\$ 102,00	R\$ 510,00
105	Bandeira Pará Tam. Oficial	Und	5	Escalibu	R\$ 102,00	R\$ 510,00
106	Bandeira Município Tam. Oficial	Und	5	Escalibu	R\$ 102,00	R\$ 510,00
Valor Global da Proposta						R\$ 34.858,30

5.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

5.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI- DO CONTRATO

6.1- A vigência deste contrato terá como início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

6.2- Para fins contábeis a empresa adjudicatária deverá assinar **um termo de contrato para cada secretaria** especificada no item 12 deste contrato.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015



CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo de produtos entregue no mês, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi prestado o serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade dos serviços” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos serviços, confirmando se mesmo atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

8.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

8.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços..

8.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

8.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

8.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

10.2- os valores dos serviços deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA e somente após decorrido, no mínimo, nove meses de vigência contratual.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2015, na seguinte dotação:

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1101 – GABINETE
PROJETO ATIVIDADE	2.002 – Manutenção Do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00
FONTE	010000

CLÁUSULA XIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

13.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial 026/2015 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015



CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga-Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jacareacanga/PA, 23 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

D. A. MACHADO SPORTS – ME
Dejair Almeida Machado

Testemunhas:

1). _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: